

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA DEPARTARMENTO DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 53/2019

DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara Municipal de Itabaianinha.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- l Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA DEPARTARMENTO DE CONTROLE INTERNO

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato:
- VI Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, aqui previstas:

RESOLVE:

- Art. 1° Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito desta Câmara Municipal de Itabaianinha, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
 - José Manoel Moreira CPF 102.832.695-53 Gestor do Contrato;
- Il Cosme Henrique Alves de Oliveira- CPF 344.171.765-15 Fiscal do Contrato.
- Art. 2° Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 14/2019, decorrente de procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2019.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA DEPARTARMENTO DE CONTROLE INTERNO

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
E-CTEL – EMPRESA DE TREINAMENTO ESPECIALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO EIRELI	Participação de 05 (cinco) vereadores desta Casa Legislativa no IIº Congresso Para Área Pública	a partir da data da sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua execução realizada no período de 22 a 28 de outubro de 2019.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo produzir efeitos a partir de 22 de outubro de 2019, terá validade durante toda a vigência contratual,

Itabaianinha/SE, 22 de outubro de 2019.

Francisco de Assis Cavalcante de Souza Presidente da Câmara Municipal de Vereadores